

DUPLA EXCEPCIONALIDADE EM INDIVÍDUOS SUPERDOTADOS E AUTISTAS: A INVISIBILIDADE LEGISLATIVA NO BRASIL

DOUBLE EXCEPTIONALITY (AH/SD-ASD) AND LEGISLATIVE INVISIBILITY IN BRAZIL

LA DOBLE EXCEPCIONALIDAD (AH/SD-TEA) Y LA INVISIBILIDAD LEGISLATIVA EN BRASIL

Danielle de Moraes Góis Diniz¹, Viviane de Oliveira Freitas Lione², Fernanda Serpa Cardoso³

DOI: 10.54899/dcs.v23i90.5423

Recibido: 30/04/2026 | Aceptado: 04/05/2026 | Publicación en línea: 19/05/2026.

RESUMO

A Educação Especial tem conquistado maior visibilidade nas pesquisas acadêmicas e avançado no âmbito das políticas públicas e da legislação. Contudo, ainda persistem lacunas que demandam aprofundamento teórico e prático para garantir a efetiva inclusão desse público. Este trabalho aborda a temática da Dupla Excepcionalidade, com foco na associação entre Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD) e o Transtorno do Espectro Autista (TEA). O presente estudo tem como objetivo analisar as políticas públicas brasileiras voltadas a estudantes com diagnóstico de Dupla Excepcionalidade (AHSD/TEA), buscando evidenciar direitos fundamentais que, muitas vezes, são desconhecidos por esses indivíduos e suas famílias. A análise documental realizada no portal LexML, abrangendo o período de 2020 a 2024 e contemplando legislações em níveis municipal, estadual e federal, não identificou normativas específicas sobre a Dupla Excepcionalidade. Tal ausência evidencia uma lacuna significativa no campo legal e reforça a urgência de ampliar o debate científico, bem como de revisar e fortalecer as políticas públicas existentes, a fim de atender de forma mais adequada às necessidades desse grupo, ainda frequentemente negligenciado pelo poder público.

Palavras-chave: Políticas Públicas. Dupla Excepcionalidade. Autismo. Altas Habilidades. Superdotação.

ABSTRACT

Special Education has gained increasing visibility in academic research and has advanced within the scope of public policies and legislation. However, gaps still persist, requiring further theoretical and practical development to ensure the effective inclusion of this population. This study addresses the theme of Twice Exceptionality, focusing on the association between High

¹ Doutoranda em Ciências, Tecnologias e Inclusão, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: dmgdiniz@id.uff.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8347-0136>

² Doutora em Biologia (Biociências Nucleares), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: vivianelione@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4225-698X>

³ Doutora em Ciências e Biotecnologia, Universidade Federal Fluminense (UFF), Niterói, Rio de Janeiro, Brasil. E-mail: fernandaserpa@id.uff.br Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3806-1725>

Abilities or Giftedness (AHSD) and Autism Spectrum Disorder (ASD). The main objective is to analyze Brazilian public policies aimed at students diagnosed with Twice Exceptionality (AHSD/ASD), highlighting fundamental rights that are often unknown to these individuals and their families. A documentary analysis was conducted using the LexML portal, covering the period from 2020 to 2024 and including municipal, state, and federal legislation. The findings revealed the absence of specific regulations addressing Twice Exceptionality. This gap underscores a significant deficiency in the legal framework and reinforces the urgent need to expand scientific discussions, as well as to review and strengthen existing public policies, in order to better meet the needs of this group, which remains frequently neglected by public authorities.

Keywords: Public Policies. Double Exceptionality. Autism. High Abilities. Giftedness.

RESUMEN

La Educación Especial ha ganado mayor visibilidad en la investigación académica y ha avanzado en el ámbito de las políticas públicas y de la legislación. Sin embargo, aún persisten lagunas que requieren un mayor desarrollo teórico y práctico para garantizar la inclusión efectiva de este público. Este trabajo aborda la temática de la Doble Excepcionalidad, con énfasis en la asociación entre Altas Capacidades o Superdotación (AHSD) y el Trastorno del Espectro Autista (TEA). El presente estudio tiene como objetivo analizar las políticas públicas brasileñas dirigidas a estudiantes con diagnóstico de Doble Excepcionalidad (AHSD/TEA), buscando evidenciar derechos fundamentales que, muchas veces, son desconocidos por estos individuos y sus familias. El análisis documental realizado en el portal LexML, abarcando el período de 2020 a 2024 y contemplando legislaciones a nivel municipal, estadual y federal, no identificó normativas específicas sobre la Doble Excepcionalidad. Esta ausencia evidencia una importante laguna en el marco legal y refuerza la urgencia de ampliar el debate científico, así como de revisar y fortalecer las políticas públicas existentes, con el fin de atender de manera más adecuada las necesidades de este grupo, que aún es frecuentemente desatendido por el poder público.

Palabras clave: Políticas Públicas. Doble Excepcionalidad. Autismo. Altas Habilidades. Superdotación.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A Educação Especial tem sido orientada, nas últimas décadas, por marcos legais que buscam assegurar o direito à inclusão escolar de todos os estudantes. Entre os principais documentos que a fundamentam, destacam-se a Declaração de Salamanca, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

No contexto da Educação Inclusiva, o público-alvo abrange estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e aqueles com Altas Habilidades ou Superdotação, conforme previsto na legislação brasileira (Brasil, 1996). No entanto, esse último grupo ainda permanece, em grande medida, invisibilizado, devido à persistência de mitos e estigmas que dificultam sua identificação e o atendimento adequado no contexto educacional.

Além disso, há indivíduos caracterizados pela chamada Dupla Excepcionalidade, definida pela coexistência de Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD) com outra condição. Trata-se de um fenômeno complexo que desafia concepções tradicionais sobre a neurodiversidade. Entre esses casos, destacam-se aqueles em que a superdotação está associada ao Transtorno do Espectro Autista (TEA). Conforme apontam Taucei e Stoltz (2018 apud Dal Forno e Negrini, 2021), esses sujeitos apresentam simultaneamente elevado potencial cognitivo e características relacionadas ao TEA, o que exige um olhar mais sensível, integrado e qualificado para atender às suas especificidades educacionais e de desenvolvimento.

Renzulli e Reis (2014) apontam que indivíduos com Altas Habilidades ou Superdotação demonstram maior capacidade em alguma área do conhecimento em comparação com seus pares, com habilidades de realização criativa e participam ativamente das atividades que lhes interessam.

Já os alunos que estão no Espectro Autista, também público da Educação Inclusiva, são descritos no DSM-5-TR (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) por dificuldades na comunicação social, padrões restritos e repetitivos de comportamento e interesses, podendo interagir de maneiras complexas com outras condições, ampliando ou modificando seus efeitos, uma vez que o autismo é um espectro vasto e diversificado, abrangendo uma ampla gama de características e desafios. Esses alunos estão amparados pela Lei n.º 12.764/2012 (Lei Berenice Piana), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o parágrafo 3º do artigo 98 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A identificação e a avaliação de características do Transtorno do Espectro Autista (TEA) em indivíduos com Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD) exigem atenção especializada e abordagens diferenciadas. Em muitos casos, as manifestações do autismo podem mascarar ou obscurecer indícios de superdotação, dificultando o reconhecimento de habilidades acima da média.

Esse cenário evidencia a complexidade da Dupla Excepcionalidade aqui apresentada, que

articula elevado potencial cognitivo aos desafios vivenciados por pessoas com TEA, como dificuldades de interação social e questões relacionadas à autoestima. Tais especificidades podem favorecer situações de isolamento e exposição ao bullying, contribuindo para a invisibilidade desses sujeitos no contexto educacional.

Além disso, os impactos emocionais e sociais decorrentes dessas condições podem dificultar o diagnóstico preciso e comprometer o desempenho acadêmico, conforme destacam Coutinho-Souto e Fleith (2021).

Dessa forma, este trabalho tem como objetivo investigar a existência de legislações e de medidas inclusivas direcionadas aos estudantes com Dupla Excepcionalidade (AHSD e TEA), evidenciando a relevância de ampliar o debate sobre essa temática. Busca-se, assim, destacar a necessidade de implementação de ações inclusivas específicas para esse público da Educação Inclusiva, que demanda atenção diferenciada e maiores investimentos, a fim de assegurar o direito a uma educação de qualidade.

REFERENCIAL TEÓRICO

Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD)

As Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD) referem-se ao potencial elevado de um indivíduo em uma ou mais áreas do conhecimento, como intelectual, acadêmica, artística, psicomotora ou de liderança (Brasil, 2008).

A identificação desse público requer uma análise abrangente, que vá além do desempenho acadêmico e considere também aspectos como criatividade e motivação. Nesse contexto, a Teoria dos Três Anéis, proposta por Joseph Renzulli (1986), destaca-se como um dos modelos mais influentes na compreensão da superdotação. Segundo o autor, o comportamento superdotado resulta da interação dinâmica entre três dimensões: habilidades acima da média, elevados níveis de criatividade e forte envolvimento com a tarefa.

Essa perspectiva rompe com modelos reducionistas centrados exclusivamente no quociente de inteligência (QI), ao ampliar a compreensão da superdotação para incluir fatores motivacionais e contextuais do desenvolvimento humano (Renzulli; Reis, 2014).

Em complemento a essa perspectiva, a Teoria das Inteligências Múltiplas, proposta por Howard Gardner (2002), questiona a concepção de uma inteligência única e mensurável, ao

reconhecer que cada indivíduo possui um perfil cognitivo singular. Segundo o autor, esse perfil é constituído por oito diferentes modalidades de inteligência, como a linguística, lógico-matemática, musical, espacial, corporal-cinestésica, interpessoal, intrapessoal e naturalista.

Essa abordagem traz importantes implicações pedagógicas, ao reforçar a necessidade de práticas educacionais diversificadas, que valorizem as múltiplas formas de aprender e de se relacionar com o mundo, promovendo uma educação mais inclusiva e sensível às particularidades dos estudantes (Gardner, 2001).

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB — Lei nº 9.394/1996) reconhece os alunos com AHSD como parte do público da Educação Especial, assegurando-lhes o direito a adaptações curriculares e aceleração escolar (Brasil, 1996). A Resolução CNE/CEB nº 4/2009 reforça esse entendimento ao estabelecer as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, incluindo explicitamente os estudantes com AHSD no escopo das políticas de atendimento especializado.

Apesar do reconhecimento legal, os alunos com AHSD frequentemente permanecem subidentificados devido à ausência de critérios claros, instrumentos adequados de avaliação e formação docente específica. Como apontam Alencar e Fleith (2001), a falta de políticas públicas efetivas limita o desenvolvimento pleno das potencialidades desse público, resultando em invisibilidade institucional, frustração escolar e sofrimento emocional.

Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento caracterizada por alterações persistentes na comunicação e na interação social, bem como por padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, conforme descrito pela American Psychiatric Association (2013). Trata-se de um espectro amplo e heterogêneo, cujas manifestações variam em intensidade, configuração e impacto funcional. A Classificação Internacional de Doenças — CID-11 — organiza o TEA em diferentes níveis de suporte (leve, moderado e intenso), de acordo com as necessidades de apoio nas áreas de comunicação, comportamento adaptativo e autonomia, conforme a Organização Mundial da Saúde (2022).

A identificação precoce do TEA é apontada como um fator determinante para melhores prognósticos. Estudos nacionais e internacionais indicam que intervenções iniciadas ainda na primeira infância, preferencialmente até os três anos de idade, estão associadas a avanços

significativos na linguagem, nas habilidades sociais e na autonomia funcional (Zanon et al., 2020).

No Brasil, a promulgação da Lei nº 12.764/2012 representou um marco importante ao instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, reconhecendo-a legalmente como pessoa com deficiência para todos os efeitos. Complementarmente, a Lei Brasileira de Inclusão assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis de ensino, proibindo a cobrança de valores adicionais por instituições privadas e garantindo adaptações razoáveis que favoreçam o processo de aprendizagem (Brasil, 2015).

Apesar desses avanços, o diagnóstico tardio ainda é recorrente, especialmente em casos cujos sinais não seguem padrões mais evidentes, como ocorre em indivíduos com AHSD associadas ao TEA, o que pode dificultar o reconhecimento e o atendimento adequado de suas necessidades (Assouline et al., 2010; Schmidt; Gomes; Souza, 2020)

Dupla Excepcionalidade: Conceito e Características

A Dupla Excepcionalidade (DE) refere-se à coexistência, em um mesmo indivíduo, de Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD) e de alguma condição que possa impactar o desenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou determinadas deficiências específicas (Alves; Nakano, 2021). O termo foi introduzido por James J. Gallagher (1975) e, desde então, tem desafiado os modelos tradicionais de identificação e atendimento educacional.

Um dos aspectos mais complexos da DE é o denominado mascaramento recíproco, no qual as características de uma condição podem ocultar ou atenuar as da outra. No contexto do presente trabalho, traços associados ao TEA podem dificultar o reconhecimento da superdotação, enquanto o alto desempenho cognitivo pode encobrir dificuldades de ordem social, sensorial ou comportamental. Esse fenômeno compromete a precisão diagnóstica e limita o acesso a estratégias de apoio adequadas (Baum; Schader; Owen, 2017; Nakano, 2021).

Além disso, estudos indicam que uma parcela significativa dos indivíduos com superdotação apresenta condições associadas. Segundo Nakano (2021), estima-se que cerca de 30% desses sujeitos apresentem alguma outra condição, sendo o TEA uma das mais recorrentes, o que reforça a necessidade de abordagens mais integradas e sensíveis às especificidades desse público.

Embora tanto as AHSD quanto o TEA sejam reconhecidos isoladamente como parte do público da Educação Especial — conforme a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 e a Lei nº 12.764/2012, não há clareza em diretrizes específicas, reconhecimento institucional e políticas integradas quando ocorre a coexistência dessas condições. Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo investigar a existência de legislações e de medidas inclusivas direcionadas aos estudantes com Dupla Excepcionalidade (AHSD e TEA).

PERCURSO METODOLÓGICO

Para atender ao objetivo proposto, adotou-se uma abordagem metodológica de natureza documental, com foco na identificação e análise de legislações relacionadas à Dupla Excepcionalidade no contexto brasileiro. As buscas foram realizadas no portal LexML, que reúne normativas nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Foram utilizados descritores como “transtorno do espectro autista”, “autismo”, “altas habilidades”, “superdotação” e “dupla excepcionalidade”, considerando documentos publicados no período de 2020 a 2024. Inicialmente, realizaram-se combinações entre os termos por meio de operadores booleanos (como “e” e “ou”), seguidas de buscas com palavras-chave de forma isolada, a fim de ampliar o alcance e a precisão dos resultados.

RESULTADO

A busca foi iniciada por meio da combinação de descritores, utilizando vírgulas e operadores booleanos (“e” e “ou”), conforme descrito na seção Percurso Metodológico. Dentre as associações realizadas, apenas as expressões “autismo OU superdotação” e “transtorno do espectro autista E superdotação” retornaram resultados, sendo identificado, em ambos os casos, o mesmo dispositivo legal. As demais combinações empregadas não apresentaram resultados no portal LexML.

Em um segundo momento, procedeu-se à busca com os termos de forma isolada, o que possibilitou a identificação de resultados para os descritores “autismo” e “altas habilidades” ou “superdotação”. Destaca-se que o termo “dupla excepcionalidade”, ao ser inserido no campo de busca, foi automaticamente fragmentado em duas palavras (“dupla” e “excepcionalidade”), não gerando resultados pertinentes à temática investigada.

O Quadro 1 apresenta os dados quantitativos e qualitativos obtidos a partir dos descritores: “autismo”; “altas habilidades”; “superdotação”; “autismo E superdotação”; “autismo OU superdotação”; “transtorno do espectro autista E superdotação” e “transtorno do espectro autista OU superdotação”. Considerando que as combinações “autismo E/OU superdotação” e “transtorno do espectro autista E/OU superdotação” resultaram nos mesmos documentos, optou-se por apresentá-los de forma unificada, evitando redundâncias na análise dos dados.

Quadro 1 – Documentos Encontrados No Site Lexml Para A Pesquisa Das Palavras-Chaves

	Autismo	Altas Habilidades	Superdotação	Autismo e/ou superdotação	Transtorno do espectro autista e/ou superdotação
Jurisprudência	38	1	1	0	0
Decreto	6	0	0	0	0
Leis	39	6	4	1	0
Leis complementares	0	1	1	0	0
Projeto de lei	21	12	12	0	2
Proposta de emenda constitucional	0	0	0	0	0
Doutrina	2	0	0	0	0
Resolução	1	0	0	0	0

Fonte: as autoras (2024).

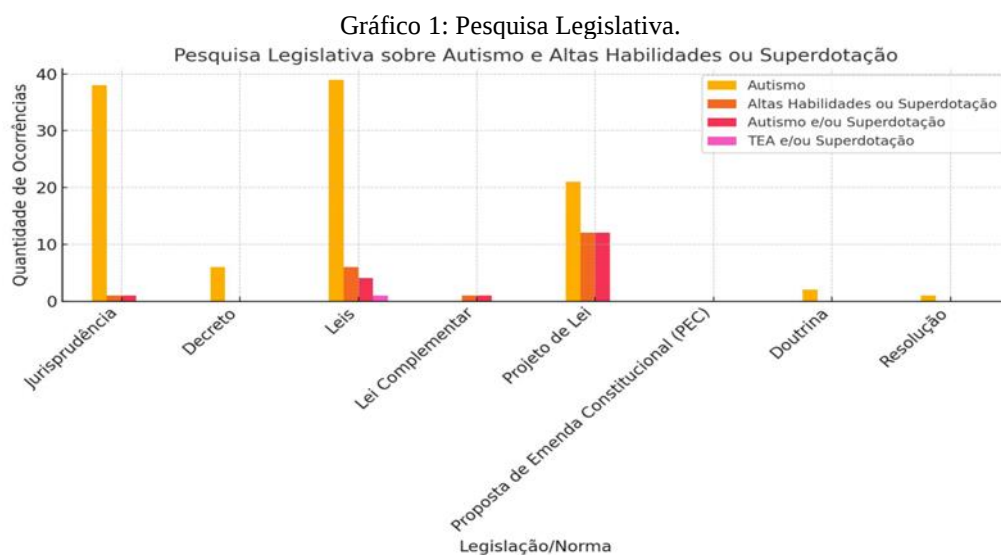
O panorama legislativo brasileiro evidencia diferenças significativas na atenção normativa destinada ao TEA, às AHSD e à DE. Enquanto o autismo já é contemplado por um conjunto expressivo de leis, decretos e projetos em diferentes esferas do poder público, as normativas voltadas à superdotação ainda se mostram relativamente limitadas, sendo ainda mais incipientes aquelas que abordam especificamente a de.

Nesse contexto, ao se realizar a busca pelos termos “autismo” e/ou “superdotação”, identificou-se apenas uma legislação que menciona ambas as condições de forma conjunta: a lei nº 17.134, de 8 de maio de 2017, do estado de Santa Catarina. Essa norma dispunha sobre o programa pedagógico no âmbito da política de educação especial, porém foi posteriormente revogada por decisão do tribunal de justiça de Santa Catarina (ADI TJSC 4022323-92.2017.8.24.0000, julgada procedente). Em seu artigo 1º, a referida lei estabelecia como objetivo atender às necessidades de pessoas com deficiência, TEA e Superdotação. Contudo, mesmo ao mencionar essas condições no mesmo dispositivo, a legislação as tratava de forma dissociada, sem contemplar a perspectiva da dupla excepcionalidade.

Ademais, destaca-se que o termo “dupla excepcionalidade” não foi identificado nos resultados da busca legislativa, o que reforça a ausência de reconhecimento explícito dessa

condição no ordenamento jurídico. Tal lacuna evidencia uma compreensão ainda fragmentada das necessidades educacionais desses sujeitos, sugerindo, implicitamente, a não coexistência dessas condições em um mesmo indivíduo, o que contrasta com evidências já consolidadas na literatura científica.

A partir dos dados sistematizados no quadro 1, foi elaborado o gráfico 1, com o objetivo de apresentar visualmente os resultados. Essa representação gráfica reforça de forma ainda mais evidente a lacuna nas políticas públicas brasileiras, ao demonstrar a ausência de legislações, normas ou diretrizes que reconheçam formalmente a de como uma condição específica no ordenamento jurídico nacional.



Como destacam Vieira e Wellausen (2012), os estudos na área de educação especial ainda se concentram, em sua maioria, de forma isolada, seja em altas habilidades ou superdotação, seja no TEA, sem explorar adequadamente as especificidades da de.

Os resultados obtidos evidenciam que, não obstante os avanços verificados na legislação brasileira nas últimas décadas, a educação inclusiva voltada aos estudantes com DE ainda enfrenta lacunas estruturais significativas. Tais lacunas decorrem, sobretudo, da ausência de normativas específicas que reconheçam e atendam, de forma integrada, as particularidades desse público. Embora a Lei Brasileira de Inclusão — LBI (Brasil, 2015) e a política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva — PNEEPEI (Brasil, 2008) assegurem o direito à educação para pessoas com deficiência e para aquelas com AHSD, tais instrumentos legais tratam essas condições de forma dissociada, não contemplando a coexistência simultânea

de ambas em um mesmo indivíduo. Essa fragmentação normativa representa um obstáculo concreto à implementação de políticas públicas capazes de responder, com a devida especificidade, às demandas educacionais dos estudantes com de

Essa lacuna legislativa, conforme apontam Massuda e Rangni (2017), contribui para a manutenção da invisibilidade histórica desse grupo e compromete a construção de políticas públicas mais integradas e efetivas. Como consequência, estudantes com DE transitam entre rótulos que, ora desconsideram suas dificuldades, ora negligenciam seus potenciais, resultando em atendimentos fragmentados, diagnósticos imprecisos, despreparo docente e fragilidade nas redes de apoio (Baum; Schader; Owen, 2017; Mendonça; Fleith, 2021).

Diante desse cenário, torna-se fundamental ampliar o debate científico sobre a de no brasil, promover seu reconhecimento no âmbito das políticas públicas e investir na construção de estratégias pedagógicas, clínicas e intersetoriais que considerem, de forma integrada, as necessidades e potencialidades desses indivíduos.

CONCLUSÃO

Em síntese, este estudo se propôs a examinar as políticas públicas vigentes destinadas aos alunos identificados com DE, neste caso aqueles que apresentam tanto Altas Habilidades ou Superdotação quanto transtorno do espectro autista, dentro do contexto da legislação brasileira. Destaca-se, que a dupla excepcionalidade permanece como um tema sub investigado tanto na esfera das pesquisas científicas quanto na legislação nacional. Uma análise no portal lexml não resultou em descobertas relevantes sobre o assunto. Esta lacuna evidencia a necessidade urgente de uma atenção mais aprofundada e de políticas mais abrangentes para atender às necessidades específicas desse grupo de alunos, garantindo assim a inclusão educacional e social adequada.

Portanto, a implementação de políticas públicas que visem à formação dos educadores, capacitando-os para reconhecer e compreender a coexistência de AHSD e TEA. Somente assim será possível desenvolver planos educacionais assertivos que valorizem os pontos fortes desses alunos e ofereçam apoio para superar suas dificuldades, promovendo, assim, o sucesso acadêmico e a inclusão social.

REFERÊNCIAS

- ALENCAR, EUNICE MARIA LIMA SORIANO; FLEITH, DENISE DE SOUZA. **Superdotados: determinantes, educação e ajustamento**. 2. Ed. São Paulo: EPU, 2001.
- ALVES, RAUNI JANDÉ ROAMA; NAKANO, TATIANA DE CÁSSIA. **A dupla-excepcionalidade: relações entre altas habilidades/superdotação com a síndrome de asperger, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade e transtornos de aprendizagem**. Revista psicopedagogia, são paulo, v. 32, n. 99, p. 346-360, 2015. Disponível em: <https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=s0103-84862015000300008>. Acesso em: 14/04/2026.
- AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: dsm-5**. 5. Ed. Porto alegre: ARTMED, 2014.
- ASSOULINE, SUSAN G.; FOLEY-NICPON, MEGAN; WHITEMAN, CAROLYN. **Cognitive and psychosocial characteristics of gifted students with written language disability**. Gifted child quarterly, v. 54, n. 2, p. 102-115, 2010. Doi: 10.1177/0016986209355974.
- BAUM, SUSAN M.; SCHADER, ROBIN M.; OWEN, STEVEN v. **To be gifted and learning disabled: strength-based strategies for helping twice-exceptional students with ld, adhd, asd, and more**. 3. Ed. Waco: prufrock press, 2017.
- BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996.
- BRASIL. Ministério da educação. **Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: mec/seesp, 2008.
- BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012: **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista**. Brasília: diário oficial da união, 2012.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015: **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília: diário oficial da união, 2015.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009: **institui diretrizes operacionais para o atendimento educacional especializado na educação básica, modalidade educação especial**. Brasília: MEC, 2009.
- COUTINHO-SOUTO, WALESKA KARINNE SOARES; FLEITH, DENISE DE SOUZA. **Inclusão Educacional: Estudo de Caso de um Aluno com Dupla Excepcionalidade**. Revista de psicologia, lima, v. 39, n. 1, p. 339-379, 2021. Doi: 10.18800/psico.202101.014.
- DAL FORNO, LETÍCIA FLEIG; NEGRINI, TATIANE. **Reconhecimento e inclusão de estudantes com dupla condição: problematizações no campo educacional**. Revista

Educação especial, santa maria, v. 35, p. E18/1-21, 2022. Doi: 10.5902/1984686x68618. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/68618>. Acesso em: 29 maio 2024.

GARDNER, howard. **Estruturas da mente: a teoria das inteligências múltiplas**. Porto alegre: artmed, 2002.

MASSUDA, MAYRA BERTO; RANGNI, ROSEMEIRE DE ARAÚJO. Altas Habilidades ou Superdotação e Dupla Excepcionalidade: definições e reflexões. In: angni, Rosemeire de Araújo; Massuda, Mayra Berto; Costa, Maria da Piedade Resende da (org.). **Altas Habilidades/Superdotação: temas para debate**. São Carlos: EDUFSCAR, 2017. P. 89-125.

NAKANO, Tatiana de Cássia; Roama-Alves, Rauni Jandé (org.). **Dupla Excepcionalidade: Altas Habilidades/Superdotação nos transtornos neuropsiquiátricos e deficiências**. São Paulo: Vetor, 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Internacional de Doenças — CID-11**. Genebra: oms, 2022.

RENZULLI, Joseph s.; Reis, Sally m. **The Schoolwide Enrichment Model: a how-to guide for talent development**. Waco: prufrock press, 2014.

TAUCEI, JOULIDA REIS; STOLTZ, TANIA. **Dupla Excepcionalidade, potencialidades e dificuldades: uma discussão a partir de estudos de caso**. In: virgolim, ângela (org.). **Altas habilidades/superdotação: processos criativos, afetivos e desenvolvimento de potenciais**. Curitiba: JURUA, 2018. P. 239-259.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação Para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**, JOMTIEN, 1990. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000086291_por.locale=en. Acesso em: 28 maio 2024.

VIEIRA, NARA JOYCE WELLAUSEN; SIMON, KAROLINA WAECHTER. **Diferenças e semelhanças na dupla necessidade educacional especial: altas habilidades/superdotação x síndrome de Asperger**. Revista Educação Especial, Santa Maria, v. 25, n. 43, p. 319-332, maio/ago. 2012. Doi: 10.5902/1984686x5266.

ZANON, REGIANE BRAZ; BACKES, BÁRBARA; BOSA, CLEONICE BLVES. **Identificação dos primeiros sintomas do autismo pelos pais. Psicologia: teoria e pesquisa**, Brasília, v. 30, n. 1, p. 25-33, jan./mar. 2014.